



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.113

João Pessoa - Terça-feira, 27 de Dezembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Ato Governamental Nº 1917 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 1º **SARGENTO PM**, matrícula 514.579-1, **GERALDO JOSÉ DEDEU**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1918 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 1º **SARGENTO PM**, matrícula 511.553-1, **JOSÉ DE SOUSA SILVA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1919 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 1º **SARGENTO PM**, matrícula 514.048-0, **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1920 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **SUB-TENENTE PM**, matrícula 510.699-1, **SEVERINO DA SILVA FERREIRA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

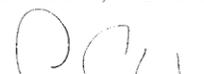
Ato Governamental Nº 1921

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 1º **SARGENTO PM**, matrícula 515.284-4, **JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1922

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 1º **SARGENTO PM**, matrícula 512.589-8, **EVERALDO BATISTA DIAS**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1923

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 1º **SARGENTO PM**, matrícula 515.374-3, **JOSÉ ADEILTON GOMES**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

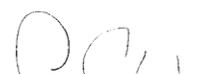
Ato Governamental Nº 1924

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 1º **SARGENTO PM**, matrícula 511.497-7, **MARCOS ANTÔNIO TRINDADE**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br 3218.6518



Ato Governamental Nº 1925 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **SUB-TENENTE BM**, matrícula **512.679-7**, **UBIRATAN OSÓRIO DA PAZ**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/ c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1926 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 1º **SARGENTO BM**, matrícula **516.309-9**, **MARCELINO NÓBREGA DE FIGUEIREDO**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1927 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **SUB-TENENTE PM**, matrícula **512.503-1**, **WELLINGTON DOS SANTOS SOUZA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1928 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **SUB-TENENTE PM**, matrícula **515.637-8**, **MARCOS ANTÔNIO CORREIA DE MELO**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1929 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **SUB-TENENTE PM**, matrícula **513.164-2**, **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



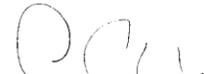
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1930 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 1º **SARGENTO PM**, matrícula **514.569-4**, **VIRGÍLIA PAULA EDUARDO DOS SANTOS**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



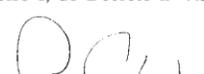
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1931 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **SUB-TENENTE PM**, matrícula **511.467-7**, **ROBERTO ADELINO DE FARIAS**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1932 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 1º **SARGENTO BM**, matrícula **515.453-7**, **PAULO DA SILVA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1933 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **SUB-TENENTE PM**, matrícula **512.611-8**, **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/ c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1934 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 1º **SARGENTO PM**, matrícula **512.644-4**, **JOÃO BATISTA DIAS DA SILVA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1935 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **SUB-TENENTE BM**, matrícula **515.676-9**, **JESSÉ FELIZARDO DA SILVA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1936 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **SUB-TENENTE BM**, matrícula **511.184-6**, **GILSON CRECÊNCIO DA COSTA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES



**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1937 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE PM, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **SUB-TENENTE BM, matrícula 514.115-0, ISAIAS GUEDES DOS SANTOS**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1938 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE PM, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **SUB-TENENTE PM, matrícula 512.346-1, EGINALDO ARAÚJO DA FONSECA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1939 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE PM, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **SUB-TENENTE PM, matrícula 515.390-5, JOSÉ EDSON ALVES PEQUENO**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1940 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE PM, ingressando no Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM), a contar de 16 de dezembro de 2005, o Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 522.355-5, GERRIMARQUE FIRMINO DE SOUSA, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10, e artigo 11 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, e o artigo 44 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1941 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de CORONEL PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **Tenente-Coronel PM, matrícula 512.864-1, CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "c" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1942 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de CORONEL PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **Tenente-Coronel PM, matrícula 512.396-8, MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO CARVALHO**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "c" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1943 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de TENENTE-CORONEL PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **Major PM Matr. 511.162-5 VILSON DUTRA DE SOUSA**, de acordo com a alínea "a"

do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1944 João Pessoa-PB, 20 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de TENENTE-CORONEL PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **Major PM, matrícula 513.452-8, JOSÉ RONALDO DINIZ SILVA**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1945 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de TENENTE-CORONEL PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **Major PM, matrícula 515.520-7, EVERALDO DUTRA BARBOSA DA SILVA**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

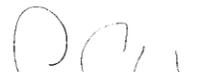
  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1946 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **Capitão PM, matrícula 515.521-5, ALDAIR DE SOUSA ALBUQUERQUE**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

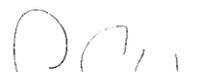
  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1947 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de MAJOR PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **Capitão PM, matrícula 516.507-5, MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1948 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de MAJOR PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o **Capitão PM, matrícula 518.617-0, ROSANA SOUZA DE LUCENA**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1949 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º **Tenente PM, matrícula 520.438-3, MELQUISEDEC LIMA DE FIGUEIRÊDO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1950 João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º **Tenente PM, matrícula 521.281-2, PEDRO JORGE GOMES FERREIRA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1951

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 521.293-6, JANAÍNA LETÍCIA DE FARIAS PEREIRA, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1952

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 520.844-1, JOSÉ HENRIQUE BERNARDO DA SILVA, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1953

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOSPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 521.320-7, SANDRA CABRAL DE AZEVEDO MARI-NHO, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1954

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOSPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 521.339-8, JOÃO BOSCO GOMES DE MEDEIROS, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1955

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 510.776-8, CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1956

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 514.869-3, NOBILINO MARIANO DE OLIVEIRA, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1957

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 514.853-7, ROBERTO VAZ DE MEDEIROS FILHO, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1958

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 510.395-9, GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

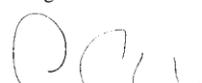
Ato Governamental Nº 1959

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 512.610-0, JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DE CARVALHO, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

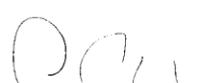
Ato Governamental Nº 1960

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 511.944-8, VALDEMAR PEREIRA MATIAS, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

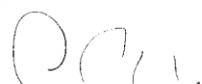
Ato Governamental Nº 1961

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 512.368-2, JUVENAL PEDRO GOMES, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1962

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 512.702-5, CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

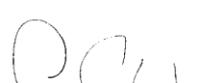
Ato Governamental Nº 1963

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 512.558-8, FRANCISCO DE ASSIS BRAZ DE MEDEIROS, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

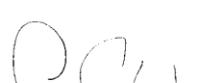
Ato Governamental Nº 1964

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 513.390-4, JANILDO ROCHA BARBOSA, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1965

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 511.861-1 CLENIVAL FERREIRA DA SILVA, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1966

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 510.787-3, ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1967

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 510.714-8, ANTÔNIO NUNES SOBRINHO, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1968

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 513.178-2, RANIÈRE BELARMINO DE ARAÚJO, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1969

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 512.273-2, CÍCERO LIMA DOS SANTOS, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1970

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 513.189-8, EDSON FERREIRA DE BRITO, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 1971

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 512.293-7, CARLOS ROBERTO AZEVEDO DA SILVA, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

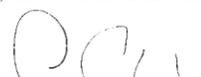
Ato Governamental Nº 1972

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 2º Tenente PM, matrícula 512.235-0, SEBASTIÃO ALMEIDA, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10, caput dos artigos 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



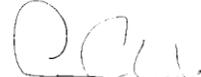
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1973/ 2005)

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** dispensar, a pedido, **FREDERICK FERREIRA ARRUDA**, matrícula nº 153.783-1, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.



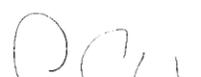
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG- 1974/ 2005)

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **LINDARAI VILARIM HONÓRIO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.



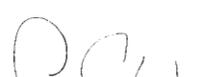
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1975/ 2005)

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **RIVALCI PADILHA VILAR**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Administração.



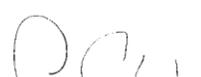
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1976/ 2005)

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **KLAUDIA SORAIA CAMPOS DE CARVALHO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.



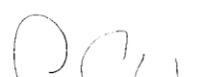
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG- 1977/ 2005)

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **MARCONI ROGÉRIO FERREIRA BARBOSA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.



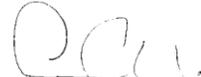
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1978/ 2005)

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **JOSIVAN BATISTA DA SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.



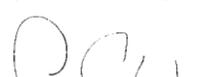
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1979/ 2005)

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **GILVAN PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Casa Civil do Governador.



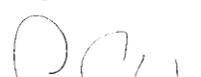
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1980/ 2005)

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** dispensar **ROZA MARIA ANDRADE VILAR**, matrícula nº 79.499-6, de responder pelo cargo em comissão de Chefe do Setor Pessoal do Hospital Distrital Antonio Hilário Gouveia, na cidade de Taperoá, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Saúde.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG- 1981 /2005)

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear **ÂNGELA MARIA VALENTINA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor Pessoal do Hospital Distrital Antonio Hilário Gouveia, na cidade de Taperoá, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Saúde.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1982/ 2005)

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **JOSÉ ANCHIETA CARLOS DA SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Administração.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 317/SEAD.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de fevereiro de 1979, e,

**R E S O L V E** facultar o expediente do próximo dia 30 de dezembro de 2005, nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude das comemorações da passagem de Ano, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

PORTARIA Nº 316

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05018811-9,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, da servidora **SEVERINA SILVA PAIVA**, Professor, matrícula nº 144.709-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.



GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

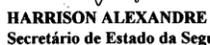
## Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 1521/2005/SEDS

Em 26 de Dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, o servidor **ATAIDE DOMICIANO JUNIOR**, matrícula nº 152.765-7, do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Recursos de Materiais, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.



HARRISON ALEXANDRE TARGINO  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

## Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C E A S - P B

Resolução n.º 016/2005 de 16 de Novembro de 2005.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 16/11/2005, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Resolve:

**Art - 1º** - Criar **Comissão de Políticas de Assistência Social**, composta por 05 (cinco) membros integrantes do CEAS/PB.

**Art - 2º** - Criar **Comissão de Normas**, composta por 05 (cinco) integrantes do CEAS/PB.

**Art - 3º** - Criar **Comissão de Financiamento**, composta por 05 (cinco) membros integrantes do CEAS/PB.

**Art - 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 017/2005 de 16 de Novembro de 2005.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 16/11/2005, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Resolve:

**Art - 1º** - Aprovar a composição da **Comissão de Políticas de Assistência Social**, composta pelos seguintes representantes:

- Régia Maria Emerenciano dos Santos
- Saionara Ferreira Araújo dos Santos
- Janeide Maria dos Santos
- Vanessa Florinda Emerenciano dos Santos Correia
- Ana Lúcia Pinto

**Art - 2º** - Aprovar a composição da **Comissão de Normas**, composta pelos seguintes representantes:

- Áurea Carneiro
- Cleide Maria Pereira Crizanto
- Régia Maria Emerenciano dos Santos
- Saionara Ferreira Araújo dos Santos
- Lúcia de Fátima Alves Correia Lima

Vanda Mouzinho de Brito  
**Art - 3º** - Aprovar a composição da **Comissão de Financiamento**, composta pelos seguintes representantes:

- Martin Laurindo da Silva
- Severino Ângelo Januário
- José Flávio Farias Barros
- Eduardo Carlos de Medeiros Ferreira
- Saionara Ferreira Araújo dos Santos

**Art - 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 018/2005 de 21 de Dezembro de 2005..

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 21/12/2005, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Resolve:

**Art - 1º** - Criar **Comissão de Elaboração do Código de Ética do Conselho Estadual de Assistência Social**, composta por 05 (cinco) membros, integrantes do CEAS/PB.

**Art - 2º** - Esta comissão terá prazo de 90 dias para apresentar minuta do Código de Ética do Conselho Estadual de Assistência Social, para análise e aprovação da plenária, em sessão específica para a matéria.

**Art - 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 019/2005 de 21 de Dezembro de 2005.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 21/12/2005, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Resolve:

**Art - 1º** - Aprovar a indicação e composição da **Comissão de Elaboração do Código de Ética do Conselho Estadual de Assistência Social**, composta pelos seguintes Conselheiros:

- Saionara Ferreira Araújo dos Santos
- Régia Maria Emerenciano dos Santos
- Severino Ângelo Januário
- José Flávio Farias Barros
- Josefa Rosemar de Oliveira

**Art - 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 020/2005 de 21 de Dezembro de 2005..

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 21/12/2005, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Resolve:

**Art - 1º** - Aprovar e validar as resoluções de n.º10, n.º11, n.º12 e n.º13 pactuadas pela Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB e publicadas no Diário Oficial nos dias 06/11/2005 e 15/12/2005, que altera o modelo de gestão de 60 municípios paraibanos, em conformidade com a Nova Política Nacional de Assistência Social e NOB/SUAS.:

**Art - 2º** - Aprovar e validar a Resolução n.º 09/2005, pactuada pela Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, que distribui 100 (cem) metas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -PETI, para os municípios de Boa Vista, Bom Jesus, Tacima e Tenório.

**Art - 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 021/2005 de 21 de Dezembro de 2005..

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 21/12/2005, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Resolve:

**Art- 1º** - Conferir certificado de inscrição N.º 005/2005 no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, à Instituição Jerusalém Casa da Paz, CNPJ - 01.657.283/0001-01, situada no município de Bayeux - PB.

**Art - 2º** - Conferir certificado de inscrição N.º 006/2005 no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, à Associação Cunha - Coletivo Feminista, CNPJ - 24.507.790/0001-64, situada no município de João Pessoa.

**Art - 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS  
Presidente do CEAS/PB

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL - IMEQ-PB

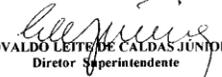
PORTARIA Nº 057/05/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, conceder a **RILDA VIEIRA DE MELO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 753-0, Coordenador Adjunto desta Autarquia, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2004/2005, a serem gozadas de 02/01/2006 a 31.01.2006.

Publique-se.



EDVALDO LEITE DE CALDAS JUNIOR  
Diretor Superintendente

## Receita

PORTARIA Nº 244/GSER

João Pessoa, 19 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE**, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 089.421-4, lotado nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Areia, de 4ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Alagoa Grande, de 4ª classe, enquanto durar o período de Férias de seu titular, **IRAN VASCONCELOS**, matrícula nº 147.752-8, compreendido entre 12.12.2005 a 10.01.2006.

PORTARIA Nº 245/GSER

João Pessoa, 19 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE**, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar **TATIANA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO MENEZES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.937-6, lotada nesta Secretaria, Coletora, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Esperança, de 3ª Classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Pocinhos, de 4ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, **MARCOS ANTONIO RODRIGUES FARIAS**, matrícula nº 066.602-5, compreendido entre 01.12.05 a 30.12.05.

**PORTARIA Nº 246/GSER**

João Pessoa, 19 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,  
**RESOLVE**, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar **EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.940-6, lotada nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-1, da Coletoria Estadual de Bayeux, de 1ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-1, da Coletoria Estadual de Santa Rita, de 1ª classe, enquanto durar o período de Férias de seu titular, **LUIS GOMES FRADE**, matrícula nº 068.385-0, compreendido entre 21.11.2005 a 15.12.2005.

**PORTARIA Nº 247/GSER**

João Pessoa, 19 de dezembro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,  
**RESOLVE**, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar **HELIO VASCONCELOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.082-5, lotado nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Umbuzeiro, de 4ª classe, para, cumulativamente, responder, pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Queimadas, de 2ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, **ANA MARIA DA PAIXÃO DUARTE**, matrícula nº 147.734-0, compreendido entre 02.01.2006 a 31.01.2006.

**PORTARIA Nº 248/GSER**

João Pessoa, 19 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,  
**RESOLVE**, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar **CRISTOVÃO LÚCIO TOSCANO DE CARVALHO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.949-0, lotado nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Picuí, de 3ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Cuité, de 2ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, **DALSON VALDIVINO DE BRITO**, matrícula nº 146.902-9, compreendido entre 30.11.2005 a 29.12.2005.

**PORTARIA Nº 249/GSER**

João Pessoa, 19 de dezembro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,  
**RESOLVE** designar **JOSÉ RONALDO DE SOUSA AMÉRICO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 146.387-0, lotado nesta Secretaria, para substituir, o servidor **FRANCISCO SÉRGIO FORTALEZA DE AQUINO**, matrícula nº 147.722-6, Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Teixeira, enquanto durar o seu período de Licença para Tratamento de Saúde, compreendido entre 25.11.2005 a 24.12.2005.

**PORTARIA Nº 251/GSER**

João Pessoa, 19 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,  
**RESOLVE**, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar **AGENOR PESSOA DE AZEVEDO FILHO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.879-1, lotado nesta Secretaria, Subgerente Regional, Símbolo DAS-5, da Gerência do 3º Núcleo Regional, para, cumulativamente, responder, pelo cargo de Gerente Regional, Símbolo DAS-3, da Gerência do 3º Núcleo Regional, enquanto durar o período de férias de seu titular, **MARCELO CRUZ DE LIRA**, matrícula nº 145.936-8, compreendido entre 03.11.2005 a 02.12.2005.

**PORTARIA Nº 252/GSER**

João Pessoa, 19 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005 c/c com o art. 140 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 067 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo,  
**RESOLVE** prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 225/GSER, de 25 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de outubro de 2005.

**PORTARIA Nº 257/GSER**

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,  
**RESOLVE** designar **MARCONI VITA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 093530-1, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência do 7º Núcleo Regional.

**PORTARIA Nº 258/GSER**

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,  
**RESOLVE** remover, a pedido, **JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.928-8, da Coletoria Estadual de Cajazeiras para a Coletoria Estadual de Santa Luzia.

  
**WILTON GOMES SOARES**  
 Secretário da Receita Estadual.

**PORTARIA Nº 004/GSE**

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, inciso XII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, combinado com o artigo 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,  
**R E S O L V E** designar **JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Subgerente Regional em Patos, matrícula nº 147.928-8, e **JOSÉ RONALDO DE SOUSA AMÉRICO**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Coletor Estadual de Santa Luzia, matrícula nº 146.387-0, para, em sindicância, apurarem os fatos relatados pela Gerência Regional com sede em Catolé do Rocha, nos termos do Ofício nº 017220/2005-9- GRN- 8.  
 C U M P R A - S E.  
 P U B L I Q U E - S E.  
**PUBLICADO NO DOE EM 22 de dezembro de 2005**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Instrução Normativa n.º 005/GSE**

João Pessoa, 23 de dezembro de 2005.

O Secretário Executivo da Receita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Dec. 26.138, de 23 de agosto de 2005, e  
**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos que disciplinam a utilização do serviço de entrega da Guia de Informação do Valor Adicionado – GIVA.  
**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de estabelecer procedimentos relativos à exigência contida no art. 85, inciso III, alínea b, da Lei nº 6379/96, no que se refere à entrega da GIVA fora do prazo estabelecido no RICMS/97,  
**R E S O L V E**:  
**Art. 1º** As repartições fiscais responsáveis pelo recebimento da Guia de Informação do Valor Adicionado – GIVA, no ato da recepção de declaração apresentada fora do prazo

estabelecido, ficam obrigadas a emitir o Documento de Arrecadação – DAR através do Projeto de Atenção ao Contribuinte - PAC ou pela Internet.

**Art. 2º** O DAR a que se refere o artigo anterior deverá ser emitido com o código de receita nº 4012, informando o valor da penalidade acessória no campo correspondente ao valor principal e as informações relativas ao contribuinte declarante nos seus respectivos campos.

**Art. 3º** Para efeito de cobrança da multa acessória estabelecida pelo art. 85, inciso III, alínea b, da Lei nº 6379/96, serão consideradas como entrega de declaração fora do prazo, quando ocorrer após as datas abaixo:

- I** - Declaração Normal: até o dia 31 de março do ano da apuração;
- II** - Declaração Retificadora: até o dia 30 de julho do ano da apuração, salvo quando a retificação for realizada em virtude de inexistência nos dados apresentados na declaração entregue, mediante processo de impugnação da prefeitura.

**Parágrafo único.** A Declaração de Baixa será apresentada, em caso de encerramento de atividade, juntamente com o pedido de baixa da inscrição, sem cobrança de multa.

**Art. 4º** A entrega da GIVA, via INTERNET, ocorrerá entre o dia 1º de janeiro e o dia 31 de março do ano da apuração.

**Art. 5º** Quando o prazo final da entrega da GIVA recair em dia não útil, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 6º** Após o prazo de entrega da GIVA, previsto nos itens anteriores, não será permitido enviá-la pela INTERNET, caso em que o contribuinte deverá dirigir-se à repartição fiscal (Recebedoria de Rendas, Coletoria ou Casa da Cidadania) onde entregará o disquete contendo a declaração a ser apresentada.

**Art. 7º** Ficará omissa o contribuinte que fizer a entrega da GIVA para município diferente do seu domicílio fiscal.

**Art. 8º** A confirmação da recepção das informações na transmissão da GIVA, via INTERNET e/ou por uma repartição fiscal, dar-se-á através do recibo de transmissão emitido pelo sistema de Transmissão Eletrônica de Documentos – TED.

**Art. 9º** O recibo oficial de entrega da GIVA, via INTERNET e/ou por uma repartição fiscal, será emitido mediante geração de arquivo de consulta no programa GIVA Contribuinte e posterior validação na repartição fiscal.

**Art. 10.** Se a mesma GIVA for transmitida pela INTERNET e/ou por uma repartição fiscal, mais de uma vez, apenas a primeira inserida no banco de dados terá validade.

**Art. 11.** A Secretaria de Estado da Receita disponibilizará no site da INTERNET, no endereço: www.paraiba.pb.gov.br, além dos programas da GIVA, informações que visem orientar o contribuinte, para utilização do sistema.

**Art. 12.** Na ocorrência de algum problema de ordem técnica que impossibilite à SER-PB manter o servidor da Internet em funcionamento, não implicará em prorrogação do prazo de entrega da GIVA, devendo as declarações da GIVA serem entregues, em disquete, à repartição fiscal, para processamento das informações.

**Art. 13.** Os contribuintes notificados, por estarem omissos na apresentação da GIVA, deverão comparecer à repartição fiscal, para solucionar o problema.

**Art. 14.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA**  
 Secretário Executivo da Receita Estadual

**COLETORIA ESTADUAL DE REMIGIO**

**PORTARIA Nº 00002/2005/REM**

15 de Dezembro de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE REMIGIO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

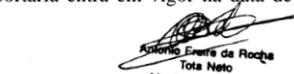
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0178172005-3;  
 Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**  
**I. CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

  
**0819212 - ANTONIO FERREIRA DA ROCHA TOTA NETO**

**Anexo da Portaria Nº 00002/2005/REM**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.029.514-9	PETRONIO BALBINO DA SILVA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 00001 - CENTRO - 58398000, Nº	REMIGIO/PB	NORMAL

**Procuradoria Geral do Estado**

**PORTARIA Nº 882/PGA**

João Pessoa, 21 de dezembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.858-7, OAB nº 6753/AL, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.2005.069.211-6, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **RENILDA DIAS DE CARVALHO SILVA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *minus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 883/PGA**

João Pessoa, 21 de dezembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **ANDRÉ BULHÕES MACHADO**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.861-7, OAB nº 18.599/BA, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.069.765-2, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ADVANIA GUEDES DA COSTA LINHARES**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *minus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 884/PGA

João Pessoa, 21 de dezembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **ANDRÉ BULHÕES MACHADO**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.861-7, OAB nº 18.599/BA, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE - Processo nº 200.2005.068.861-9, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **DACLES ARARUNA DOS SANTOS JÚNIOR**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 885/PGA

João Pessoa, 21 de dezembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.006-9, OAB nº 22.222/PE, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.2005.065.546-9, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARK FERNANDES DE GUSMÃO**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 886/PGA

João Pessoa, 21 de dezembro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2001.137777-3, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOSÉ CARLOS FALCÃO DA CUNHA LIMA E OUTROS**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 887/PGA

João Pessoa, 21 de dezembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador(a) do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 200.2005.018.064-1, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, impetrado por **FABIANO JOSÉ CARNEIRO DE MORAIS**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO